



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 115 /2016-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA GTR
GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCO ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **GTR GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 83.875.377/0001-11, Inscrição Estadual nº 151792496, estabelecida à Rua Ferreira Pena, nº 84, Bairro do Umarizal, Telefone (91) 3241-9774/ 0244 / 0269, Celular (91) 98835-1192, E-mail gtr@graficagtr.com.br, representado pelo Sr. **MATHIAS AFONSO DE MENEZES JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na cidade de Belém - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 048/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 107/2016 (PROTOCOLO Nº 28902/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto os **serviços de diagramação eletrônica e impressão da Revista do Ministério Público do Estado do Pará, edição 2016**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.128.1434.8329 – Formação e capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Apresentação	QTD	VLR UNIT
	Livro	1.000	12,45
Diagramação e Impressão da REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - ANO IX, N. 9, 2016.			
• Diagramação e editoração do miolo;			



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Capa com impressão em policromia (4x0), em papel tríplex 250g, com laminação fosca, com verniz localizado;
- Miolo em papel Color Plus Marfim (Off White) 80g/m2; com 300 páginas (frente e verso), impressão em monocromia (1x1) off-set, com 90% do preto;
- Texto em fonte Californian FB, corpo 11pt.;
- Separadores para identificar cada seção;
- Formato fechado: 155mm x 225mm;
- Lombada com acabamento em brochura.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência nº 4110, Conta Corrente nº 2355-1 OP: 003**, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a adjudicatada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste para insumos e materiais (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;
- II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de aniversário do início da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega deverá ser realizada no prazo improrrogável de **40 (quarenta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, já inclusos 8 (oito) dias para a entrega da prova ao prelo, 2 (dois) dias para avaliação da prova e 30 (trinta) dias para impressão final, após verificada e aceita a prova. A referida entrega deverá ocorrer no **Centro de Aperfeiçoamento Funcional**, localizado na Rua João Diogo, 52 (1º andar) – Cidade Velha, em dias úteis, no horário de 08h as 13h horas, de segunda-feira a sexta-feira.

8.2. O recebimento do objeto pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega dos objetos contratados, ocasião em que será verificada a **condição aparente geral do bem**, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

b) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a contratada submeter os fatos, por escrito, ao(s) fiscal(is) do contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido ou que apresentem desconformidade com as exigências deste instrumento, será a contratada obrigada a proceder por sua conta à substituição e/ou complementação, total ou parcial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 04 (quatro) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, contados da comunicação de rejeição.

8.5. A não substituição do material no prazo estipulado pelo(s) fiscal(is) ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.6. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pelo(s) fiscal(is).

8.7. Relativamente à garantia na prestação deste serviço, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público do Estado do Pará as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.1.4. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Instituição responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que o(s) fiscal(is) identificar(em) na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações deste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, entregando os produtos licitados, no prazo, no local e horário previstos neste instrumento, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a

5



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.8.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados;

11.2.11. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

11.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;

11.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.14. Cumprir o art. 4º da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que veda a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.



13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 30%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. A multa ou a diferença poderá ser descontado dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

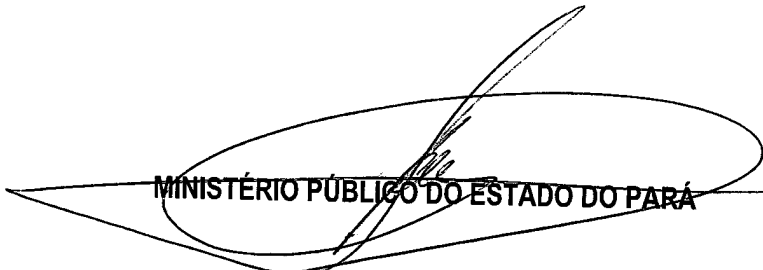
15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 19 de Outubro de 2016


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


GTR GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP.

Testemunhas:

1. Marcia Santos da Conceição
RG: 3.306.133

2. Rubens Rocha
RG: 2.860.005-558/PA

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Deferir, em caráter excepcional, os registros dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – CLEYDON LUIZ VALENTE DA SILVA e HELDER JOSÉ PRESTES DE BRITO;
- 2) Recomendar à Secretaria de Estado de Administração (SEAD), o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Poder Executivo Estadual perante o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO Nº. 56.039

Processo nº. 2015/50227-9

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Deferir, em caráter excepcional, o registro do contrato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA e JANETE GOMES DUARTE;
- 2) Recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), para que cumpra o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Poder Executivo Estadual perante o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO Nº. 56.040

Processos n.ºs 2013/51850-7, 2015/51415-4, 2015/51416-5 e 2015/51514-6

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Deferir, em caráter excepcional, os registros dos contratos de Admissão de servidores temporários firmados entre a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CAIO LUIZ FREIRE DA SILVA AMARAL, JOÃO MONTEIRO DE SOUZA, KARLA FERREIRA CARDOSO, ANTÔNIO JORGE MORAES GUERREIRO, GRACIELLY ANA DALLA ROSA, DHONATAN DE MELO MINEIRO, YURI GAGARY SOUZA RAMOS, LEANDRO COUTINHO RODRIGUES, WANDERLEY SANTOS PINHEIRO, WERMESON OLIVEIRA DA SILVA, JOELMA DA SILVA GONÇALVES, BRUNO GABRIEL MENDES VIEIRA DE SA, ANA PAULA ULATOSKI, NATANAEL DA SILVA SOUSA, CARLOS DIAS REIS NETO, OSVALDO PEREIRA DA SILVA, JOÃO ANTÔNIO PEREIRA DE MIRANDA, ACRIOSO DE MELO E SILVA, ANDRÉ BATISTA EDUARDO, WESLEY FEITOSA DE MELO, OSIEL FERREIRA BATISTA, FLAVIANA MESSIAS GOMES, JÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS, RHEINANN ALVARENGA DA SILVA, CLEIDIANE BORGES DA SILVA e WANDERSON MARTINS DOS SANTOS.

- 2) Recomendar à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ), o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Poder Executivo Estadual perante o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO Nº. 56.041

Processo nº. 2016/50593-1

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo Voto de qualidade da Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Registrar, em caráter excepcional, o ato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA e FABIOLA ANDRÉA NEGRÃO SALOMÃO;
- 2) Recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Poder Executivo Estadual perante o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho, sob pena de indeferimento de novas contratações temporárias.

ACÓRDÃO Nº. 56.042

Processo nº. 2015/50495-5

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO

ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalização da decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (art. 191, § 3º do RITCE/PA)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato consubstanciado na Portaria AP n.º 1223, de 01/03/2012, em favor de MANOEL DAS GRAÇAS BORGES, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, ressaldando seus efeitos jurídicos e financeiros ao período de 1º/03/2012 a 26/09/2013, em razão do falecimento do beneficiário.

Protocolo: 120783

PORTARIA Nº 31.561, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

LOTAR o SD PM FAGNER GONÇALVES RIBEIRO, no Gabinete Militar deste Tribunal de Contas, a partir de 13-10-2016.

Protocolo: 121173

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessões de 20 de outubro de 2016 tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº. 18.852

Processo nº. 2016/51169-4
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b" do RITCE;

Considerando o parecer nº. 356/2016 da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando ainda, a proposição da Presidência, constante da Ata nº. 5.429, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR a Presidência a celebrar Acordo de Cooperação com a Sociedade Educacional Ideal, visando à concessão de benefícios especiais aos servidores do Tribunal de Contas do Estado e seus dependentes matriculados nos cursos oferecidos pela instituição.

Protocolo: 121064

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 4

Data de Assinatura: 13/10/2016

Vigência: 13/10/2016 a 12/10/2017

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato Nº 10/2013

Justificativa: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e com Cláusula sétima do instrumento original.

Dispensa de Licitação Nº17/2013

Contrato: 10

Exercício: 2013

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 0101

Origem do Recurso: Estadual

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: Avenida Presidente Vargas 498, Bairro: Campina

CEP. 66.017-900 - Belém/PA

Telefone: (91) 3211-3087

Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo: 120924

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 248/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando SN/2016 – CS01/2016, de 05/10/2016, pelo qual a Presidente da Comissão de Sindicância

nº 01/2016, constituída pela PORTARIA Nº 227/2016/MPC/PA, aditada pela PORTARIA Nº 229/2016/MPC/PA, comunica a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da referida comissão antes do início de suas férias, no período de 13 a 27/10/2016, e **CONSIDERANDO** a impossibilidade de paralisação dos trabalhos sob a responsabilidade da comissão e o Parecer Jurídico nº 76/2016,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 22/10/2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 01/2016, constituída pela PORTARIA Nº 227/2016/MPC/PA, aditada pela PORTARIA Nº 229/2016/MPC/PA, com base no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 20 de outubro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 120986

PORTARIA Nº 250/2016/MPC/PA

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;

CONSIDERANDO o artigo 47 e o § 3º do artigo 46 da Lei 8.232, de 15 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, estabelece que os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a suplementação no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação		R\$ 1,00	
Programa de trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1442.8403.0000	0101	339039	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.122.1442.8515.0000	0101	339039	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém/PA, 20 Outubro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador - Geral de Contas

Protocolo: 121180

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

NO DO CONTRATO: 115/2016-MP/PA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa GTR GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP, (CNPJ/MF nº. 83.875.377/0001-11)

Objeto: Serviços de diagramação eletrônica e impressão da Revista do Ministério Público do Estado do Pará, edição 2016.

Data da Assinatura: 19/10/2016

Vigência: 21/10/2016 a 19/03/2017

Valor Global Anual: R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 12101.03.128.1434.8329 – Formação e capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Ferreira Pena, nº 84, Bairro do Umarizal, Telefone (91) 3241-9774/ 0244 / 0269, Celular (91) 98835-1192, E-mail gtr@graficagtr.com.br

Protocolo: 120806

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NO DO TERMO ADITIVO: 20 NO DO CONTRATO: 053/2016-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAIS E CIA Ltda (CNPJ: 07.346.264/0001-40).

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos, por quilometragem livre, sem combustível, para o polo Belém (com motorista).

Valor do Contrato Original: R\$ 209.238,72.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2015-MP/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de 01 (uma) unidade ao item 04, observado o art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93.

Valor do Aditamento: - R\$ 52.309,68 (cinquenta e dois mil, trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 19/10/2016.

Vigência do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-37 e 3390-33.

Fonte de Recurso: - 0101

Aditivos Anteriores: - 1º TA: Alteração da Cláusula Décima Sexta - Resgate (DOE 11/05/16).

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ARRAIS E CIA Ltda-ME.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos, por quilometragem livre, sem combustível, para o pólo Sudoeste I - ALTAMIRA com motorista.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2015-MP/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração das Cláusulas Quinta e Décima Sexta.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 19/10/2016.

Vigência do Aditamento: -

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Alteração de Cláusulas (DOE 25/08/16);

Protocolo: 120906

NO DO TERMO ADITIVO: 20 NO DO CONTRATO: 069/2016-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento STORAGE IBM DS5020 (P/N 1814-20A).

Valor do Contrato Original: R\$ 15.846,99 total.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 33.372.251/0001-56).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 00,00

Data de Assinatura: 14/10/2016.

Vigência do Aditamento: 16/10/2016 a 15/10/2017.

Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39

Fonte de Recurso: - 0101

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: -

Endereço do Contratado: Av. Pauster, nº 138/146, Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.296.900, Fone: (21) 3581-7607.

Protocolo: 121107

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 055/2016.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980; horário: 09h (nove) horas - horário local (Belém/PA) / 10:00hs (Brasília)

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio.

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 07/11/2016.

Hora da Abertura: 10:00h (Brasília).

Orçamento: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-37 - Locação de mão de obra.

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves

Protocolo: 120865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2016-MP/PA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Escritório e Material de Consumo

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 103/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº 046/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela PORTARIA Nº. 4893/2016-PGJ de 05/08/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

DISGERSV TRADING LTDA - ME - CNPJ 02.602.747/0001-45

Valor Total Estimado de R\$ 89.808,00

Item 04 R\$ 67.356,00

Item 05 R\$ 22.452,00

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - EPP - CNPJ 03.961.467/0001-96

Valor Total Estimado de R\$ 6.479,88

Item 12 R\$ 6.479,88

PLANET PRINT BLACK & COLOR LT. - EPP - CNPJ 04.070.373/0001-90

Valor Total Estimado de R\$ 14.970,00

Item 13 R\$ 5.725,00

Item 14 R\$ 9.245,00

G P COMERCIO LIMP E SERV. LTDA - ME - CNPJ 04.375.274/0001-16

Valor Total Estimado de R\$ 28.350,00

Item 08 R\$ 28.350,00

VTPBRAZIL - COM. IMP E EXP. - EIRELI - CNPJ 11.909.510/0001-00

Valor Total Estimado de R\$ 30.250,00

Item 09 R\$ 30.250,00

PRINTE COM PARA IMP LTDA - EPP - CNPJ 12.496.814/0001-48

Valor Total Estimado de R\$ 13.452,00

Item 02 R\$ 13.452,00

P. L. FADEL INFORMATICA - ME - CNPJ 15.078.596/0001-10

Valor Total Estimado de R\$ 4.850,00

Item 07 R\$ 3.250,00

Item 10 R\$ 1.600,00

J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME - CNPJ 17.142.432/0001-30

Valor Total Estimado de R\$ 3.974,50

Item 06 R\$ 3.974,50

LUIZ CARLOS EVALY 03392492850 - CNPJ 17.489.112/0001-50

Valor Total Estimado de R\$ 6.499,50

Item 11 R\$ 6.499,50

Valor Total Estimado do certame: R\$ 198.633,88.

Obs.: Os itens 01 e 03 tiveram seu resultado FRACASSADO.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 20 de Outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 120799

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL DA AMAZÔNIA - CECAM- FATEFEG)

Convênio: 04/2016.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Centro Educacional Cultural da Amazônia.

Objeto do Termo de Convênio: Cooperação Científica e Técnica para seleção pública de estagiários.

Vigência: 21/10/2016 a 20/10/2018.

Valor: -

Dotação Orçamentária:

Atividade: - 12101.03.122.1434.8331

Elemento: 339036- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém

Data da Assinatura: 20/10/2016

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 121028

DIÁRIA

PORTARIA Nº 3117/2016-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 100095/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: DIANA BARBOSA GOMES BRAGA CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO - PEDAGOGO - ATC-A-I MATRÍCULA: 999.2074

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994 ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Oeiras do Pará/PA

PERÍODO(S): 31/05/2016 - 02/06/2016

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diária(s)

FINALIDADE: Levantamento de informações - Realizar levantamento de informações e elaborar parecer técnico acerca da rede de atendimento a Criança e Adolescente daquele município.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Protocolo: 121078

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 408/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013 e 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. inciso I, do art. 5º, da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/9/2012;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês de outubro de 2016, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 20 de setembro de 2016, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês de outubro de 2016, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 27 de setembro de 2016, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau;

CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA Nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/7/2013, R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 22, 23 e 24/10/2016.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, 19 de outubro de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa.

PORTARIA Nº 408/2016-MP/SGJ-TA

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL E PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PERÍODO: 22, 23 e 24/10/2016

Em observância às Portarias nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/7/2013, Escalas de Plantão para o mês de outubro de 2016 elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 20 de setembro de 2016 e pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 27 de setembro de 2016, ambas publicadas no site do Ministério Público do Estado do Pará.

DATA 22/10/2016

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

GLAUCIA MIRANDA CHADA (Assessora da Procuradoria Criminal)

RAFAEL QUEMEL SARMENTO (Assessor da Procuradoria Cível)

DATA 23/10/2016

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

GLAUCIA MIRANDA CHADA (Assessora da Procuradoria Criminal)

RAFAEL QUEMEL SARMENTO (Assessor da Procuradoria Cível)

DATA 24/10/2016

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

ROSANA CASTRO ANTUNES (Assessora da Procuradoria Criminal)

THAYNÁ ROBERTA DE OLIVEIRA RODRIGUES (Assessora da Procuradoria Cível)

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa.

Protocolo: 121051